



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT

ÓRGÃO LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ

OBJETO: Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.001.2.01

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

DATA DA DISPENSA: 08 DE JANEIRO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2015

ORDENADOR(A) DE DESPESAS: ANTÔNIO MARCOS CARACAS.

JANEIRO - 2015



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara de Tauá
1ªª Granja Neto
Assessoria da CPL
FL nº 01
Viso

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tauá se ressente da carência de acomodações físicas para melhor adequação e funcionamento de suas instalações, o que poderá ser solucionado, a princípio, através da locação de imóvel que atenda com satisfatoriedade as nossas necessidades.

Assim, recorremos a vossa senhoria para que nos retorne com a maior brevidade que lhe seja possível, no sentido de nos apresentar parecer fundamentado e conclusivo acerca da forma legal de como deveremos proceder para viabilizarmos a pretendida locação.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Antônio Marcos Caracas
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

de Tauá
Granja Neto
Presidente de CPL
Sl. nº 02
Visto

PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Presidente,

Vem a essa assessoria jurídica o pleito de vossa senhoria que versa sobre a necessidade da locação de imóvel como forma de melhor adequar o funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá.

A propósito do assunto, a pretendida locação poderá ser procedida com arrimo no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conforme se depreende do mandamento legal acima declinado, a administração tem a faculdade de proceder com a locação de imóvel, porém, cuidando para que os pressupostos ali enunciados sejam atendidos na sua essência.

Manifestamo-nos, pois, favoráveis à locação de imóvel, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com arrimo no dispositivo legal já mencionado.

É o nosso parecer.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Assessor Jurídico

Murillo Carvalho
OAB-CE 22.957



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Área Municipal de Tauá
Rua Cel. Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
Fl. nº 03
Viso

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades de ordem legal, fica vossa senhoria autorizado(a) a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações abaixo, cuja despesa será custeada com recursos próprios do município, ao amparo da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.36.00, nos termos do art. 24, inciso X e parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Comercial
ENDEREÇO	Rua Silvestre Gonçalves, nº 94, Centro, Tauá-Ce.
VALOR MENSAL	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
PRAZO	Até 08 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e no interesse das partes.
PROPRIETÁRIO	Luiz Antonio Cavalcante
ENDEREÇO	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 467, Tauazinho, Tauá-Ce.
CPF	057.268.913-68

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.


ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Presidente da Câmara de Tauá



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
FL nº 04
Visto

AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT.

OBJETO: Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Horácio Nogueira Granja Neto
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de
Tauá - Ceará
Assessoria Jurídica
Assessoria de CPL
Fl. nº 05
Visto

PORTARIA Nº 003/2015

ANTÔNIO MARCOS CARACAS, Presidente da Câmara Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tauá, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO** - Presidente; **SAMUEL PEREIRA RODRIGUES** - Membro; **LUIS EDNARDO BENEVIDES REIS** - Membro e **DAVID RAFAEL BEZERRA DE FARIAS** - Suplente.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quorum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tauá-Ce:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Pres. Municipal de Tauá
Câmara Municipal de Tauá
Presidente da CPL
06
Visado

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

h) Habilitar, inhabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interposto em 1ª (primeira) instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

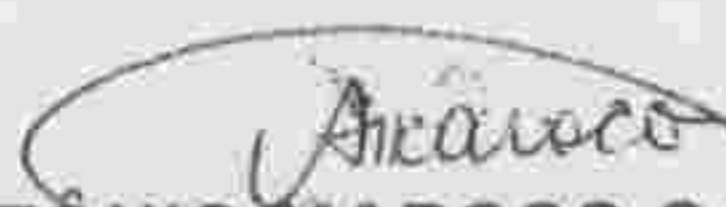
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada e Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 08 de Janeiro de 2015.


ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Presidente da Câmara Municipal de Tauá

REGISTRADO nesta Secretaria e publicado, por afixação, no mural da Câmara Municipal de Tauá.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Supl. Ge.
Lira Granja Ne.
Presidente da CPL
PL 07
Viso

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 – CMT

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tauá, consoante autorização da Presidente, Sr. Antônio Marcos Caracas, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Câmara Municipal, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a melhor adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá.

Também, como fator preponderante, a locação do imóvel se faz necessária, uma vez que com o aumento das vagas de vereadores, de 10 (dez) para 15(quinze), foi preciso isolar uma parte do prédio da Câmara, exatamente para a reforma destinada a contemplar mais 05 (cinco) gabinetes.

Considere-se, ainda, que é o único imóvel vizinho à Câmara Municipal, disponível e com instalações adequadas e satisfatória para atendimento das finalidades precípuas do legislativo municipal.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resta devidamente justificada a referida contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL

Visto

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da constatação de que o valor negociado encontra-se devidamente coerente e alinhado com a realidade do mercado local para locações desta natureza, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações constantes da tabela, a seguir:

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Comercial
ENDEREÇO	Rua Silvestre Gonçalves, 94, Centro, Tauá-Ce.
VALOR MENSAL	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
PRAZO	Até 06 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e no interesse das partes.
PROPRIETÁRIO	Luiz Antonio Cavalcante
ENDEREÇO	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 467, Tauazinho, Tauá-Ce.
CPF	057.268.913-68

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Horácio Nogueira Granja Neto
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Gratificação
da CPL
Visto

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ E
DO OUTRO LADO, O(A) SR. _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo o presente instrumento particular de locação, de um lado _____, (nome e qualificação), residente e domiciliando na Rua _____, bairro _____, CEP _____, Tauá-Ce, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, e do outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**, órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 12.474.599/0001-84, com sede na Rua Silvestre Gonçalves, nº 80, Centro, CEP 63.660-00, Tauá-CE, neste ato representado pelo Presidente Antônio Marcos Caracas, doravante simplesmente denominado(a) **LACATÁRIO(A)** têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **LOCADOR** obriga-se juntamente com o (a) **LOCATÁRIO (A)** a preencher o auto de vistoria anexado a este **CONTRATO**, no início e no término da locação, observando as condições do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação o imóvel de sua propriedade situado na Rua Silvestre Gonçalves, nº 94, Centro, CEP: 63.660-000, Tauá-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente locação destina-se exclusivamente para fins comerciais, ficando o(a) **LOCATÁRIO(A)** proibido(a) de mudar a destinação, sob pena de configurar infração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** é de 01 (um) ano, a iniciar na data de sua assinatura abaixo indicada, sendo que ao final deste **CONTRATO** o(a) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a restituir o imóvel locado inteiramente livre e desocupado, além disso no perfeito estado de conservação em que recebeu no tocante as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas; pintura, portas, fechaduras, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, etc, aplicando produtos de igual qualidade existente no local.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio de Almeida Granja Neto
Presidente de CPM
Fl. nº 10
Visto

§ **ÚNICO** - O **LOCADOR** obriga-se juntamente com o(a) **LOCATÁRIO(A)** a preencher o auto de vistoria anexado a este **CONTRATO**, no início e no término da locação, observando as condições reais do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - O valor do aluguel mensal é de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ (número/dv), agência nº _____ (prefixo/dv), do Banco do Brasil S/A, de titularidade de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao do vencimento.

§ 1º - Passado este prazo, o (a) **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar o aluguel com acréscimo de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM, além de multa na base de 2% (dois por cento) sobre o valor em anexo.

§ 2º - Caso o atraso seja superior a 30 dias, ficará sujeito às penas impostas contratualmente neste instrumento, além de ser débito acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, no caso de cobrança amigável, contudo, os honorários serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa se necessário o procedimento judicial, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pela **LOCATÁRIO(A)** faculta ao **LOCADOR** a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de proteção ao Crédito - SPC ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição bem com o pagamento de todas as despesas que deste decorrem, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA - O aluguel será reajustado anualmente com base na aplicação do IGPM ou, na falta deste, em outro índice que por ventura o substitua, em conformidade com que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos valores referentes ao aluguel, o (a) **LOCATÁRIO(A)** também será igualmente responsável, enquanto durar a locação, por a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel; b) toda despesa com a conservação do imóvel, consumo de água, luz, telefone, bilhetes de seguro contra incêndio do imóvel e outras ligadas ao uso do imóvel; c) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

§ 1º - O (A) **LOCATÁRIO (A)** deverá trimestralmente apresentar os comprovantes de pagamento do IPTU, tarifas de água e luz referente ao mês anterior, sob pena de ser constituído em mora na obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA - O (A), na vigência do presente contrato, obriga-se por todos as obras que importem na segurança do imóvel, devendo manter o prédio em perfeito estado de conservação e em boas condições de higiene, sem direito a retenção ou indenização por benefícios, ainda que úteis e necessárias, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Arquivado em 12/01/2010
Nº 12.474.599/0001-84
Fl. 01
11

§ 1º - Sendo necessárias alterações, reformas, ampliações e construção no imóvel, o (a) **LOCATÁRIO(A)** apresentará previamente projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta. Se forem acatadas pelo **LOCADOR** estas ficam incorporadas ao patrimônio sem ônus para o **LOCADOR**, além não caber nenhuma indenização a (o) **LOCATÁRIO (A)**.

CLÁUSULA NONA - Não será permitido a transferência deste contrato, sublocação, cessão ou empréstimo total/parcial do imóvel locado, sem a previa autorização por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o **LOCADOR** manifestar a intenção de vender o imóvel locado, e se o (a) **LOCATÁRIO(A)** não exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, no prazo de 30 (trinta) dias, o (a) **LOCATÁRIO(A)** ficará obrigada a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) **LOCATÁRIO(A)** faculta ao **LOCADOR** o exame e vistoria do imóvel locado quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se houver desapropriação do imóvel locado, este **CONTATO** ficará rescindido de pleno direito sem qualquer indenização, porém ressaltando-se o direito do (a) **LOCATÁRIO (A)** de reclamar do poder expropriante a indenização por ventura sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, ficando o conserto por responsabilidade do (a) **LOCATÁRIA (A)**, salvo se o fato não ocorreu por sua culpa.

§ 1º - O **LOCADOR** - não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) **LOCATÁRIO (A)** em razão de incêndio, arrombamentos, roubos, furtos, casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito. Quaisquer tolerâncias ou concessão do **LOCADOR** para com o (a) **LOCATÁRIO (A)**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este, e não terão a virtude de alterar as obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato extinguir-se-á com a falência/insolvência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores darem seguimento ao presente contrato. Em caso de silêncio, o contrato será automaticamente convalidado pelos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A eventual tolerância do **LOCADOR** para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos alugues, taxas ou impostos, não constituirá motivo para que o locatário alegue novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese do (a) **LOCATÁRIO(A)** abandonar o imóvel. Fica o **LOCADOR** autorizado a emitir-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190.

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
FL nº 12
Visto

invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE firmado pelo LOCADOR e duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A parte que inferir qualquer cláusula deste contrato arcara com cláusula penal de 03 (três meses de locação vigentes à época de infração, reservando-se à parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer formalidade legal. A multa será sempre paga integralmente seja qual for o tempo já decorrido da presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Se a locação estiver no prazo indeterminado, o (a) **LOCATÁRIO(A)** obrigará-se a comunicar ao **LOCADOR**, por escrito, a data da restituição do imóvel locado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagar a quantia correspondente a 01 (um) mês de locação e encargos, conforme disposto no art. 6 da lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios do município, ao amparo da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.36.00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Tauá-Ce, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato. As partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para surtir os efeitos jurídicos e legais.

Tauá-Ce, ____ de _____ de 2015.

Antônio Marcos Caracas
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
LOCATÁRIO

Nome do(a) Locador(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME
CPF

2ª _____
NOME
CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

por: Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de CPL
13
Visado

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, que trata da locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa Assessoria Jurídica.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Horácio Nogueira Granja Neto
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**

CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437-1190

H...
...a Granja Net...
...da CPL
Fl. nº 14
14/01/2015

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, que trata da locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista que o mesmo encontra-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, do mesmo diploma legal.

É o nosso Parecer.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Assessor Jurídico

Murillo Carvalho
OAB-CE 22.957



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

L. 13.001/2014
H. 13.001/2014
F. 13.001/2014
V. 13.001/2014
13
Voto

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tauá, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, e o parecer da Assessoria Jurídica, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O valor da locação importa na quantia mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Assim, nos termos do art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem comunicar ao(à) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Tauá, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Tauá-Ce, de 08 DE JANEIRO DE 2015.

Horácio Nogueira Granja Neto
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**

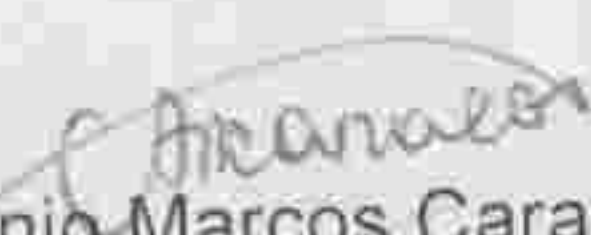
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

di 120
Granja Neto
16
CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação que trata da Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.


Antônio Marcos Caracas
PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAUÁ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Ho. 17
al. 17
Granja Neto
CPL
17
17

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tauá, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, a seguir:

OBJETO: Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO CAVALCANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO : 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO CAVALCANTE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MARCOS CARACAS.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Tauá.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Horácio Nogueira Granja Neto
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.

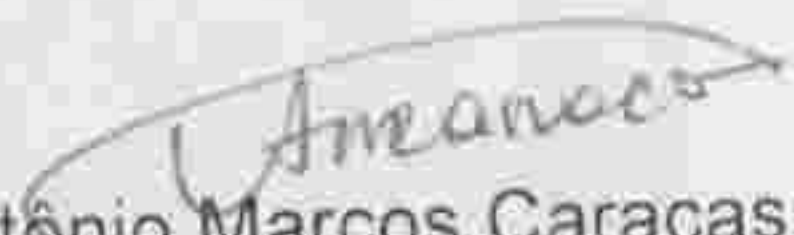
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Rodrigues da Silva
Presidente da CPL
1/10/15

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, que trata da locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 08 DE JANEIRO DE 2015, conforme estabelece a legislação vigente.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.


Antônio Marcos Caracas

PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAUÁ

ORIGINAL QUE ME FOI
 ENTREGUE PELA PARTE INTERESSADA
 7309 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº GD 523-190
 COM SELLO
 DE
 Jane Kelly de Souza
 Oliveira Souza
 TABELIA
 TAUÁ - CE
 08 JAN 2015
 da Verdade
 Larissa Tayná Carneiro Benevides
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Nº de Inscrição:

026158183

DADOS DO CLIENTE

Nome: LUIZ ANTONIO CAVALCANTE
End. Leitura: AV. DEL VICENTE A. DE SOUSA, 467, TAUAZINHO
Cidade: TAUAZINHO
End. Entrega:
Cidade:
Local: 027 Setor: 002 Quadra: 0031 Lote: 0067 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001 Comercial: 000 Industrial: 000 Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumem ¹	Média Semestral m ³
ÁGUA	A09F214045	1511	1533	22	204

DATAS

Leitura Atual: 13/12/2014 Emissão: 13/12/2014
Leitura Anterior: 13/11/2014 Próxima Leitura: 14/01/2015

Qualidade da Água Distribuída referente a: 08/2014

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	044	044	010	044	044
Analisadas	044	044	044	044	044
Em conformidade	044	044	022	044	044

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSTATAMOS DÉBITO DE R\$ 9.412,73 CASO PAGO, DESCONSIDERAR.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m ³)	Esgoto (m ³)
ÁGUA	60,06	DEZ/14	30	0
		JAN/15	30	0
		FEB/15	0	0
		MAR/15	17	0
		ABR/15	21	0
		MAI/15	28	0
		JUN/15	21	0
		JUL/15	23	0
		AUG/15	38	0
		SET/15	0	0
		OUT/15	1000	0
		NOV/15	32	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,67	VALOR DO SERVIÇO	60,06
COFINS	2,87	VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
		VALOR TOTAL A PAGAR	60,06
MÊS/ANO		VENCIMENTO	
12/2014		06/01/2015	
		TOTAL A PAGAR (R\$)	
		60,06	

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFácil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative este serviço. Consulte sua agência.

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 026158183 Código de Responsável: 352967053962308 - 0963 Mês/Ano: 12/2014
Local: 027 Setor: 002 Quadra: 0031 Lote: 0067 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00
Cidade: TAUAZINHO Vencimento: 06/01/2015 Total (R\$): 60,06

82620000000 6 60060009000 2 02615818301 7 00067322015 8



ANVERSO DO ORIGINAL

PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE A PRESENTE
DE COPIA
NOTAS QUE ME FOM PRESENTADAS POR PARTE DA PARTE INTERESSADA.

2º OFICINA
VALOR

08 JAN 2015

da verdade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
Fl. nº 21
Visto

CONTRATO N° 0801.01/2015 – CMT.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE TAUÁ E DO OUTRO LADO, O(A) SR. LUIZ
ANTONIO CAVALCANTE, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo o presente instrumento particular de locação, de um lado LUIZ ANTÔNIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, comerciante, portador de cédula de identidade de nº 822974-SSP-CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 057.268.913-68, residente e domiciliando na Rua Coronel Alexandrino de Sousa, nº 467, bairro Tauazinho, CEP 63660-000, Tauá-CE, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, e do outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**, órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 12.474.599/0001-84, com sede na Rua Silvestre Gonçalves, nº 80, Centro, CEP 63.660-00, Tauá-CE, neste ato representado pelo Presidente Antônio Marcos Caracas, doravante simplesmente denominado(a) **LACATÁRIO(A)** têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **LOCADOR** obriga-se juntamente com o (a) **LOCATÁRIO (A)** a preencher o auto de vistoria anexado a este **CONTRATO**, no início e no término da locação, observando as condições do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação o imóvel de sua propriedade situado na Rua Silvestre Gonçalves, nº 94, Centro, CEP: 63.660-000, Tauá-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente locação destina-se exclusivamente para fins comerciais, ficando o(a) **LOCATÁRIO(A)** proibido(a) de mudar a destinação, sob pena de configurar infração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** é de 01 (um) ano, a iniciar na data de sua assinatura abaixo indicada, sendo que ao final deste **CONTRATO** o(a) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a restituir o imóvel locado inteiramente livre e desocupado, além disso no perfeito estado de conservação em que recebeu no tocante as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas; pintura, portas, fechaduras, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, etc, aplicando produtos de igual qualidade existente no local.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
FL nº 22
Visto

§ **ÚNICO** - O **LOCADOR** obriga-se juntamente com o(a) **LOCATÁRIO(A)** a preencher o auto de vistoria anexado a este **CONTRATO**, no início e no término da locação, observando as condições reais do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a ser pago mediante depósito bancário na conta corrente nº 5.019-9, agência nº 1155-X, do Banco do Brasil S/A, de titularidade de sua esposa Josefa Gonçalves Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 538.450.803-53, até o dia 05 (cinco de cada mês seguinte ao do vencimento).

§ 1º - Passado este prazo, o (a) **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar o aluguel com acréscimo de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM, além de multa na base de 2% (dois por cento) sobre o valor em anexo.

§ 2º - Caso o atraso seja superior a 30 dias, ficará sujeito às penas impostas contratualmente neste instrumento, além de ser débito acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, no caso de cobrança amigável, contudo, os honorários serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa se necessário o procedimento judicial, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pela **LOCATÁRIO(A)** faculta ao **LOCADOR** a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de proteção ao Crédito – SPC ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição bem com o pagamento de todas as despesas que deste decorrem, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA - O aluguel será reajustado anualmente com base na aplicação do IGPM ou, na falta deste, em outro índice que por ventura o substitua, em conformidade com que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos valores referentes ao aluguel, o (a) **LOCATÁRIO(A)** também será igualmente responsável, enquanto durar a locação, por a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel; b) toda despesa com a conservação do imóvel, consumo de água, luz, telefone, bilhetes de seguro contra incêndio do imóvel e outras ligadas ao uso do imóvel; c) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

§ 1º - O (A) **LOCATÁRIO (A)** deverá trimestralmente apresentar os comprovantes de pagamento do IPTU, tarifas de água e luz referente ao mês anterior, sob pena de ser constituído em mora na obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA - O (A), na vigência do presente contrato, obriga-se por todos as obras que importem na segurança do imóvel, devendo manter o prédio em perfeito estado de conservação e em boas condições de higiene, sem direito a retenção ou indenização por benefícios, ainda que úteis e necessárias, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente de CPL
FL nº 23
Visto

§ 1º - Sendo necessárias alterações, reformas, ampliações e construção no imóvel, o (a) **LOCATÁRIO(A)** apresentará previamente projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta. Se forem acatadas pelo **LOCADOR** estas ficam incorporadas ao patrimônio sem ônus para o **LOCADOR**, além não caber nenhuma indenização a (o) **LOCATÁRIO (A)**.

CLÁUSULA NONA - Não será permitido a transferência deste contrato, sublocação, cessão ou empréstimo total/parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o **LOCADOR** manifestar a intenção de vender o imóvel locado, e se o (a) **LOCATÁRIO(A)** não exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, no prazo de 30 (trinta) dias, o (a) **LOCATÁRIO(A)** ficará obrigada a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) **LOCATÁRIO(A)** faculta ao **LOCADOR** o exame e vistoria do imóvel locado quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se houver desapropriação do imóvel locado, este **CONTATO** ficará rescindido de pleno direito sem qualquer indenização, porém ressaltando-se o direito do (a) **LOCATÁRIO (A)** de reclamar do poder expropriante a indenização por ventura sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, ficando o conserto por responsabilidade do (a) **LOCATÁRIA (A)**, salvo se o fato não ocorreu por sua culpa.

§ 1º - O **LOCADOR** - não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) **LOCATÁRIO (A)** em razão de incêndio, arrombamentos, roubos, furtos, casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito. Quaisquer tolerâncias ou concessão do **LOCADOR** para com o (a) **LOCATÁRIO (A)**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este, e não terão a virtude de alterar as obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato extinguir-se-á com a falência/ insolvência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores darem seguimento ao presente contrato. Em caso de silêncio, o contrato será automaticamente convalidado pelos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A eventual tolerância do **LOCADOR** para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos alugues, taxas ou impostos, não constituirá motivo para que o locatário alegue novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese do (a) **LOCATÁRIO(A)** abandonar o imóvel. Fica o **LOCADOR** autorizado a emitir-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84

Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL
Fl. nº 29

Visto

invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE firmado pelo LOCADOR e duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A parte que inferir qualquer cláusula deste contrato arcara com cláusula penal de 03 (três meses de locação vigentes à época de infração, reservando-se à parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer formalidade legal. A multa será sempre paga integralmente seja qual for o tempo já decorrido da presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Se a locação estiver no prazo indeterminado, o (a) LOCATÁRIO(A) obrigará-se a comunicar ao LOCADOR, por escrito, a data da restituição do imóvel locado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagar a quantia correspondente a 01 (um) mês de locação e encargos, conforme disposto no art. 6 da lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios do município, ao amparo da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.36.00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Tauá-Ce, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato. As partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para surtir os efeitos jurídicos e legais.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

x 
ANTONIO MARCOS CARACAS
Presidente da Câmara de Tauá
LOCATÁRIO


LUIZ ANTONIO CAVALCANTE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01.
Nome
CPF

x PEDRO  FILA

02.
Nome
CPF

x 



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
FL nº 25
6
Visto

EXTRATO DO CONTRATO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de Tauá, torna público o extrato do contrato resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ.

OBJETO: Locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, Até 08 de Janeiro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.001.2.01.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

LOCADOR: LUIZ ANTONIO CAVALCANTE.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Antonio Cavalcante.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Marcos Caracas.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.

Horácio Nogueira Granja Neto
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**

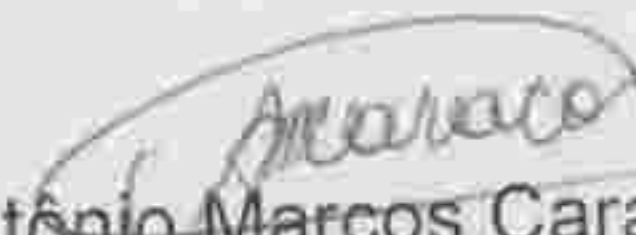
CNPJ: 12.474.599/0001-84
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá-Ceará.
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto
Presidente da CPL
FL nº 26
Visão

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 0801.01/2015 - CMT, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2015 - CMT, cujo objeto é a locação de imóvel no sentido de melhorar a adequação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, foi afixado no dia 08 de Janeiro de 2015, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá-Ce, 08 de Janeiro de 2015.


Antônio Marcos Caracas
PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAUÁ